
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.389, DE 12 DE JULHO DE 2002.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de LAURIMAR LEMOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.504, de 1º de fevereiro de 2002, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 34, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 5 de dezembro de 1962, em favor de LAURIMAR LEMOS, relativo a uma área de terras com 4.356ha 00a 00ca, localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº34, referente a uma área localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356ha 00a 00ca, cuja expedição no dia 5 de dezembro de 1962, em nome de LAURIMAR LEMOS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado .

Art.2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JULHO DE 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.738, DE 15/07/02.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ